



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria-Geral

CERTIDÃO Nº 13760/26

CERTIFICO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e pela Portaria nº 97/25, de 23 de janeiro de 2025, com base na Informação nº 3539/2026, da Coordenadoria de Medidas Executórias, no processo nº 436515/26, o que segue:

"O levantamento demonstra que o Acórdão nº 2301/18 - S2C (peça 68), mantido pelo Acórdão nº 909/21 - STP (peça 162), parcialmente modificado pelo Acórdão 2291/24 - STP (peça 176) do Processo nº 328684/21, imputou ao Sr. ANTONIO WANDSCHEER – CPF nº 185.910.359-68, duas (02) multas administrativas, e a inclusão do seu nome na "Lista dos Agentes Públicos com Contas Julgadas Irregulares", com a observação de que não houve Imputação de Débito (Lei Complementar nº 184/2021). A permanência do seu nome na referida lista terá a vigência de 20/08/2024 até 20/08/2032 (conforme Informação nº 3937/24 – CMEX, peça 180 do Processo nº 328684/21). Sobre as duas multas administrativas em nome do Sr. Antônio Wandscheer, as mesmas se encontram Quitadas/Pagas. (conforme Certidão de Quitação de Débito nº 322/24, peça 191 do Processo nº 328684/21)."

Curitiba, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

- assinado digitalmente -

CINTHYA PEDRON CACIATORI
Diretora-Geral